



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 703, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO as Orientações Preliminares – Suspensão das Atividades Administrativas Presenciais – Portaria GR nº 626/2020, de 13/03/2020, e o Ofício Circular nº 002/2020/PROGESP/UFAM, de 15/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.780, de 16 de março de 2020, que trata do Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que estabeleceu um plano de resposta, estratégias de acompanhamento e suporte aos casos suspeitos e confirmados do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.061, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação da situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em razão da disseminação do novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2020 do Comitê interno de enfrentamento da epidemia por Coronavírus da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas por prazo indeterminado no âmbito da UFAM por meio da Decisão *Ad Referendum* nº 01/2020 - CONSUNI, de 26/03/2020;

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal frente à pandemia do Covid-19 e o combate à proliferação do Coronavírus no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos e demais empregados da instituição;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, excepcional e temporariamente, como medida geral de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do novo Coronavírus (COVID-19), o trabalho remoto em toda a Universidade Federal do Amazonas, com exceção das atividades essenciais.

Art. 2º Fica delegada à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, a competência para regulamentar a adoção de regime de jornada em trabalho remoto que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 31/03/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163006** e o código CRC **41074620**.